

## EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

MENOR PREÇO POR ÍTEM, de acordo com o art. 40, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 (de aplicação subsidiária ao pregão, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002).

Edital de Pregão para aquisição de veículos automotores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 8:00 horas, do dia 09 de Julho de 2019, na sala de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 179/2009, com finalidade de receber propostas e documentos da habilitação, objetivando a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 016/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de veiculo tipo minibus e tranformação com adaptações para transporte de deficientes com a finalidade de transporte de pacientes.

QUANT	DESCRIÇÃO	VLR. REFERENCIA
01	Aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, tipo minibus no mínimo 10 passageiros, original de fábrica, na cor branca, ano/modelo 2019/2020, com motor diesel turbo com no mínimo 110cv de potência, direção elétrica/hidráulica, tração traseira/dianteira, rodado mínimo 16" (com estepe homogêneo), com teto alto de altura mínima 1880mm, comprimento total mínimo de 5000mm, banco do motorista com regulagem de altura, air bag duplo(motorista e acompanhante), vidros elétricos na dianteira originais de fábrica, espelhos retrovisores elétricos, faróis de neblina. Ar Condicionado dianteiro e para passageiros original de fábrica. O veículo deverá ser equipado com freios ABS com sistema de anti-bloqueio das rodas, controle de tração, controle de estabilidade, controle de frenagem, rádio com MP3 e Bluetooth, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. A estrutura da cabina e da carroceria será original, construída em aço. Veículo com no mínimo um três anos de garantia ou mínimo 100.000 km o que atingir primeiro, com assistência técnica própria, vedada terceirização de garantia e assistência técnica.	144.900,00
01	Transformação de veículo tipo minibus com ar condicionado original de fábrica na cabine e passageiros, em VEICULO PARA TRASPORTE DE CADEIRANTES: - Elevador para cadeirante instalado na porta lateral direita dos passageiros, em estrutura de aço e plataforma em chapa de aço expandido. Elevação Eletro-hidráulica com acionamento elétrico. Comando com cabo remoto. Bomba	24.200,00

manual de acionamento de emergência. Capacidade mínima de 350 kg. Plataforma bipartida e acesso aos demais passageiros. Box para fixação da cadeira de rodas em aço. Jogo de cortinas nas janelas laterais. Vidros traseiros com adesivo tipo película 5%. Vidros da cabine com adesivo tipo película 75%. Tacógrafo eletrônico digital. Sinaleiras laterais superiores do tipo pisca conforme legislação vigente. Estribo em tubos de aço e plataforma superior em alumínio junto a porta lateral para acesso dos passageiros. Extintor de 4kg. Cintos de segurança para cadeirante e cadeira. Encosto estofado de apoio. Garantia mínima 1 ano.

Estado do Rio Grande do Sul

1.2. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado junto ao Município de Ernestina, sem nenhum ônus adicional em até 15 (quinze dias) após a assinatura do contrato.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:
- 2.1.1. A tendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
- 2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 2.2. Será vedada a participação de empresas quando:
- 2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de  $n^{\circ}$  1 e  $n^{\circ}$  2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA - RS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA com menor preço por Item PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA - RS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório
- 4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- **4.7.** Apresentar, ainda junto ao credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo I);
- 4.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo anexo V;
- 4.9. Declaração de idoneidade da empresa, anexo VI.

#### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão apresentar a documentação referida no item "4":
- 6. DO ENVELOPE 01 DA PROPOSTA FINANCEIRA Deverá ser apresentado no envelope n.º 01 o seguinte:



- 6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta ou formulário próprio da empresa, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.
- 6.2. A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com suas propostas financeiras, prospectos/catálogos, com descrição minuciosa, especificações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital.
- 6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.
- 6.6. contratada dá ao contratante a garantia total de fábrica do veículo, pelo período mínimo de 03 (três) ou 100.000km o que atingir primeiro.
- 6.7. A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos a fabricação.
- 6.8. A contratada deverá entregar o veículo, objeto deste contrato, junto ao município de Ernestina, conforme especificado no edital de Pregão Presencial Nº 15/2020

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2**: No item **transformação**, deverá ser apresentado junto na proposta de preço, atestado de capacidade técnica compatível ao item licitado. Certidão de adequação (CAT) emitida pelo DENATRAN referente ao veiculo ofertado. CAT da plataforma da empresa e do fabricante. Certidão de registro de pessoa física e jurídica do responsável técnico.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.
- 7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- 7.5.1. Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



- 7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por Item apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço pôr Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

#### 7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5, deste edital.
- 7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor por Item.
- 7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município.
- 7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

#### 8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

#### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

#### 8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1 Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal em Conjunta com a União, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ;
- 8.3.2 Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 8.3.3 Comprovação pelo Licitante, se for o caso, da sua opção e efetiva inclusão no Simples Nacional.
- 8.3.4 No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, esta poderá encaminhar junto à documentação Declaração de enquadramento em tal situação, para que se aplique os dispositivos da Lei Complementar 123/2006.
- 8.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

#### 8.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- a) Declaração de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002, de não infração ao preceito Constitucional descrito no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- 8.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 8.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 8.6.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.7 Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 8.8 O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
- 8.10. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 9. DA ADJUDICAÇÃO:

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço pôr Item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



- 10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 11. DOS PRAZOS:

- 11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

#### 11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal.
- a) As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1136 - 449052

1017 - 449052

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 12.2. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, solicitando providências da licitante vencedora.
- 12.3 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 12.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

#### 13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência:
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 07:30h às 13:30h na Prefeitura Municipal de Ernestina, no departamento de licitações, sito Rua Julio dos Santos, n.º 2021, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou maiores informações pelo fone n.º (54) 3378-1105/2022, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- 14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, pôr conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.8. A qualquer tempo, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza, ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, c/c artigo 49 do mesmo diploma legal.
- 14.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
- 14.9.1. Anexo I modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (no credenciamento);
- 14.9.2. Anexo II minuta do contrato
- 14.9.3. Anexo III modelo declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor (envelope 02 Documentação), e,
- 14.9.4. Anexo IV Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (no credenciamento se for o caso).
- 16.9.5. Anexo V Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo (no credenciamento).
- 16.9.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Idoneidade (no credenciamento).

#### 15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### 16. DA RETIRADA DO EDITAL:

- 16.1. As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto a Prefeitura Municipal de Ernestina RS ou pelo site: www.ernestina.rs.gov.br
- 16.2. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 7:30h às 13:30h, ou pelos fones 0 xx 54 3378-1105/2022.

Ernestina – RS, 22 de junho de 2020.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal



# ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA-RS	
dital n°/2020.	
rocesso nº 0/2020	
Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º	, neste ato
ECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre p quisitos de habilitação.	lenamente aos
or ser verdade assina a presente.	
de 2020	
azão Social da Empresa	
ome do responsável/procurador	
argo do responsável/procurador	
° do documento de identidade	

## ANEXO II

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO

interno, ins Ernestina - outro lado por Pelo preser	RS, neste ato a empresa, do nte instrumen	PJ/MF sob o por seu P oravante der to e na me	D DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público o nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, refeito Municipal, Sr, denominado CONTRATANTE, e de, CNPJ nº, com endereço, neste ato representada nominada CONTRATADA.  Elhor forma de direito, entre as partes "supra" qualificadas, fica certo e ajustado o ulos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:
			O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veiculo com recursos vinculados da os de Atenção Básica de Saúde.
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
			ncial/2020. considerando o resultado do processo licitatório nº/2019, na modalidade Pregão
			em objeto deste contrato.
em parcela	nte, pelo obje única, media	nte depósito	ntrato, pagará à contratada o valor de R\$ O pagamento será realizado o em conta bancária da empresa contratada, identificada na proposta apresentada, em to e aceitação do objeto licitado, e protocolização da nota fiscal respectiva.
	uarta: A cont mite de quilo		o contratante a garantia total de fábrica do veículo, pelo período mínimo de 03(três)
Cláusula Q	uinta: A cont	ratada é o ú	nico e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos a fabricação.
			á entregar o veículo, objeto deste contrato, junto ao município de Ernestina, conforme sencial nº/2019, pelo prazo de até 15 dias à contar da assinatura do contrato.
	étima: As des a contratada.	pesas com	a entrega do veículo junto a Prefeitura Municipal de Ernestina serão exclusivamente
requisitos e respectivo,	e obrigações, sendo que ca	sendo que so a contrat	ato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, a Contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital tada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as lei das licitações.
Cláusula N 1136 – 449 1017 - 449	052	esas decorre	ntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Cláusula D	écima: O pre	sente contra	ato valerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do mesmo.
fim, com te	estemunhas, e	legendo o F	estando justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e único foro da Comarca de Passo Fundo, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a lo presente instrumento.
Ernestina-F	RS,	de	de

RNSTIN	Estado do Rio Grande do Sul
Prefeito Municipal Contratante	_
Contratada	
TESTEMUNHAS:	
ANTINO W	
ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNO 4.358, de 05 de setembro de 2002) Pregão Presencial nº/2019	CIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR (Decreto n.º
<b>DECLARAÇÃO</b> Ref.: (identificação da licitação) inscrito n	o CNPJ n° por intermédio de seu representante legal o(a)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### ANEXO IV

# Pregão Presencial nº ....../2019 (Nome da Empresa) sediada na (Endereço Completo) inscrita no CNPJ/MF , declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada: sob o número () MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_ de 201..... (Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal) (Carimbo da Empresa) Pregão Presencial nº ..../2018. (Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal) (Carimbo da Empresa) ANEXO V PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2020 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Prefeitura Municipal de Ernestina/RS Sr. Presidente: (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ......, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente. de ...... de ..... de 2020. Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ANEXO VI

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) - (BAIRRO) -
$(CIDADE)-(ESTADO),\ devidamente\ inscrita(o)\ sob\ o\ CNPJ\ n^o\ (ESPECIFICAR),\ com\ vistas\ ao\ credenciamento\ junto\ anomalos and anomalos and anomalos anomalo$
para a aquisição de material ambulatorial e descartáveis, declara, por meio de seu representante legal, sob
as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de
contratar com a Administração Pública.
Localidade, de de 20
(Nome Representante Legal)
CPF n <sup>o</sup> (especificar)